



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 gabinete@piracema.mg.gov.br

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em. 20/11/2019

ÀS 10:00 horas

Carine Duarte

CÂMARA M. PIRACEMA/MG

PORTARIA Nº 039/2019

Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO requerimento formal protocolado na data de 13/08/2019, por Elenice da Consolação Ferreira Cardoso, CNPJ 04016348/0001-28, no qual requer o pagamento por suposto fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal Educação.

CONSIDERANDO os princípios aplicáveis à Administração Pública estabelecidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Lei 4.320/64, que trata de despesas de exercícios anteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar os fatos narrados no requerimento apresentado por Elenice da Consolação Ferreira Cardoso.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial para instauração de sindicância destinada a apurar os fatos narrados no requerimento formal protocolado na data de 13/08/2019, por Elenice da Consolação Ferreira Cardoso, CNPJ 04016348/0001-28, no qual requer o pagamento por suposto fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal Educação.

I – Lycia Karla Fernandes Caetano Lara (Presidente);

II – Gleisson Everton Oliveira (Secretário); e

III – Wemerson Moreira Silva (Membro).

Art. 2º Compete à Comissão Especial de que trata esta Portaria instaurar processo de sindicância realizar todos os atos necessários para apuração dos fatos indicados no artigo 1º desta

Publicado em: 19/11/19

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 gabinete@piracema.mg.gov.br

Portaria, observando os princípios da verdade real, legalidade e celeridade, entre outros.

Paragrafo único. Fica definido prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão da apuração, com possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata esta Portaria é soberana e autônoma para apurar os fatos, podendo requerer documentos e ouvir testemunhas para instrução da sindicância, devendo atuar de acordo com normas e princípios estabelecidos na Constituição Federal, artigo 37, *caput*.

Art. 4º A Comissão Especial de que trata esta Portaria poderá recorrer aos órgãos de assessoramento ao Governo Municipal para deliberação sob os temas que lhe forem postos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema, 19 de novembro de 2019.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal